



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 010-03/2023, que reduz a carga horária semanal de trabalho e altera a instrução dos requisitos para recrutamento do cargo de Controlador Interno, criada pela Lei Municipal nº 1510-01/2013, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Há a necessidade de realizar concurso público para o cargo de Controlador Interno, mas olhando o quadro de cargos de servidores efetivos, verificou-se que os vencimentos do cargo de Controlador Interno para 35 horas semanais é bem inferior comparado com os demais cargos com a mesma carga horária e o mesmo grau de instrução (Nível Superior).

Analisando a demanda municipal para realizar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, não há a necessidade de 35 horas semanais, sendo que a carga horária de 20 horas semanais para este cargo é suficiente.

Por isso, encaminha-se este Projeto de Lei para a redução da carga horária para 20 horas semanais e mantendo o mesmo Padrão Salarial 07 – Coeficiente 2,40, se equiparando este vencimento salarial com os demais cargos de Nível Superior.

Alteramos também a Instrução dos requisitos para recrutamento do cargo de Controlador Interno, incluindo a formação em Ensino Superior em Direito, com isso aumentando a disponibilidade de candidatos a este cargo.

Além de já ter sido pauta de apontamento do TCE/RS – que exige que seja cargo efetivo de Controlador Interno e que realize só funções de Controle Interno, e como já dito, 20 horas serão suficientes e manter as 35 horas não teriam candidatos interessados pelo valor desproporcional dos vencimentos.

Não há a necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro, pois o padrão salarial do referido cargo não sofrerá alteração.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 13/02/2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 010-03/2023

Reduz a carga horária semanal de trabalho e altera a instrução dos requisitos para recrutamento do cargo de Controlador Interno, criada pela Lei Municipal nº 1510-01/2013, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária semanal de trabalho do Cargo de Controlador Interno, estabelecida através da Lei Municipal nº 1510-01/2013, passando para 20 horas, com a manutenção do Padrão Salarial 07 – Coeficiente 2,40.

Art. 2º Altera a Instrução dos requisitos para recrutamento do cargo de Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) Instrução: Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas de formação: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de fevereiro de 2023.

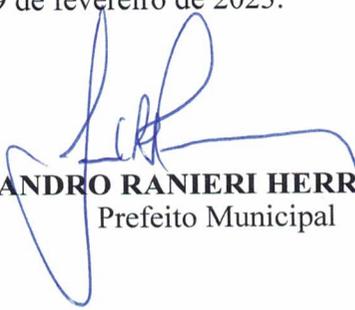
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal